

PROJETO DE LEI N° 572, DE 1999

REDAÇÃO FINAL

**Concede isenção do Imposto
sobre Serviços - ISS, aos
serviços que especifica.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal
decreta:

Art. 1° Ficam isentos do Imposto sobre
Serviços - ISS, os serviços prestados ao
Programa de Fortalecimento e Modernização da
Área Fiscal do Distrito Federal - PROMOTEC,
tomados através de licitações ou contratações
efetuadas dentro das normas estabelecidas pelo
Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em
contrário.

Sala das Sessões, 1° de julho de 1999.